

Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO de Prestação de Serviços, celebrado entre a Câmara Municipal de Bonito e a empresa JC Contabilidade Ltda.

Pelo presente Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato de Prestação de serviços profissionais técnicos especializados em consultoria e assessorial na área contábil, orçamentaria e de gestão fiscal, sob o regime especial de Direito Público Administrativo, por tempo determinado, a **CAMARA MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob nº 08.861.494/0001-00, com sede na Rua Cônego Cavalcanti, s/n – Centro – Bonito/PE, neste ato, representado por seu Presidente, **ÍTALO DAMASCENO CABRAL DE ANDRADE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cônego Chicó, nº 142, Alto Bonito - no Município de Bonito– PE – CEP 55.680-000, portador do CPF nº 070.934.214-40, RG 6.411.539 – SDS/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa JC CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.394.410/0001-03, estabelecida à Rua Visconde de Inhauma, 435 – 3º andar – Maurício de Nassau, Caruaru/PE, Cep.: 55.012-010, neste ato representada pelo Senhor José Carlos Batista dos Santos, brasileiro, solteiro, Contador, inscrito no CPF sob o nº 386.296.904-53, portador da cédula de identidade nº 2.905.074 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Barreiros, 545 – Cohab II, Caruaru/PE, CEP 55.038-510, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATANTE e CONTRATADA, no dia 09 de fevereiro de 2017, celebraram o instrumento de contrato de prestação de serviços profissionais técnicos especializados em consultoria e assessorial na área contábil, orçamentaria e de gestão fiscal, bem como o reprocessamento da contabilidade e da execução orçamentaria dos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, em conformidade com o ANEXO I e Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, com vigência até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por meio de autorização, o representante legal do ora **CONTRATANTE**, com fundamento no art. 57, II, e seu respectivo § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizou a prorrogação do contrato de cuida a cláusula primeira, por mais 12(doze) meses, como seja, para o período entre 31 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018 que perceberá o valor mensal de R\$ 4.000,00(quatro mil reais), mais 01(uma) parcela adicional de igual valor referente a elaboração dos balanços e demonstrações contábeis para instruir as prestações de contas de gestão, totalizando o valor global de **R\$ 52.000,00(cinquenta e dois mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente Termo Aditivo, fica alterada a Cláusula terceira do Contrato de Prestação de Serviço de que trata a Cláusula Primeira, a qual passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo do presente contrato é de 12(doze) meses, vigorando entre 31 de dezembro de 2017 à 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços ora aditado que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que o seja, para dirimir as dúvidas por ventura oriundas deste instrumento de contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Bonito/PE, em 28 de dezembro de 2017.

ÍTALO DAMASCENO CABRAL DE ANDRADE
Presidente
CONTRATANTE

JC CONTABILIDADE LTDA
José Carlos Batista dos Santos
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: